Ofício nº 868/2021 - GAB

Lapa, 03 de Dezembro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 103/2021, que Acrescenta Ação 2391 a Programa da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Ao Jurídico e Comissões para análise.
03/12/21

GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2701/2021
Data: 03/12/2021 - Horário: 13:28
Legislativo

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
03/12/2021 11:57:17

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/12/2021 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61aa3052353

PROJETO DE LEI Nº 103, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Súmula: Acrescenta Ação a Programa da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica acrescentado ao Programa - 0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, a Ação - 2391 – Convênio Plataforma+Brasil nº913838/2021/MAPA, para o exercício de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 03 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/12/2021 11:57:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61aa305235316

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 103, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração desse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que acrescenta a Ação - 2391 – Convênio Plataforma+Brasil nº913838/2021/MAPA para o exercício de 2021 ao Programa 0041 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário, da Lei nº 3424/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 à 2021, e dá outras providências.

Para tanto, destaco que o presente Projeto visa acrescentar previsão para aquisição de maquinário e implementos agrícolas (Patrulha Mecanizada), para o exercício de 2021.

Na certeza do alto espírito público que norteia as decisões dos nobres integrantes dessa Colenda Casa, espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Dezembro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/12/2021 11:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61aa3052353

LEI Nº 3424, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município da Lapa para o quadriênio 2018 a 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 165 da Constituição Federal, e art. 111, Inciso I e art. 114, da Lei Orgânica do Município da Lapa, estabelecendo, para o período, os programas, objetivos, indicadores, valores e metas da Administração Pública Municipal e dos demais Poderes do Município, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo Único: Constituem diretrizes fundamentais da Administração Pública Municipal e dos programas estabelecidos neste plano:

I – Ampliar e Melhorar o acesso da População aos Serviços de Saúde;
II – Ampliar os serviços de Saneamento Básico e garantir a qualidade do Meio Ambiente;
III – Apoiar o Desenvolvimento Agropecuário;
IV – Elevar o nível de Educação Básica e Qualificação Profissional da População;
V – Garantir a Cidadania à Criança e a Família, através de Serviços de seguridade Social;
VI – Garantir o Atendimento da População em casos de Calamidade Pública;
VII – Implantar o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais;
VIII – Melhorar a Infraestrutura Urbana e Rural;
IX – Melhorar a Qualidade de Vida da População;
X- Planejar, Orçar e Modernizar as Ações da Administração Municipal;
XI – Promover o Progresso Econômico, Turístico e Cultural;
XII – Planejar e Promover Ações para a Segurança Pública;
XIII – Promover o Desenvolvimento e a Geração de Emprego e Renda.